



PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA

CEP 37.175 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 764 — DE 24.05.90

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONSTRUIR UMA
UNIDADE HABITACIONAL ANEXA AO CEMITÉRIO MUNICI
PAL.

A Câmara Municipal de Illicínea, por seus vereadores Decre-
ta e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º — Fica o Executivo Municipal, autorizado a dispen-
der até a importância de Cr\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta Mil Cruzei-
ros), na construção de uma unidade habitacional anexa ao cemitério.

ART. 2º — A unidade habitacional será destinada à moradia
do Zelador do Cemitério Municipal, enquanto existir vínculo empregatí-
cio com esta municipalidade.

PARÁGRAFO ÚNICO: A unidade habitacional a que se refere o
Art. 2º, será destinada à moradia do zelador do Cemitério Municipal,
sem ônus para o morador.

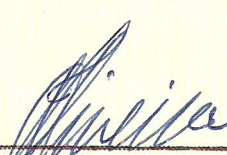
ART. 3º — Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir
um crédito especial no corrente exercício, para tender as despesas de
correntes do cumprimento desta Lei.

ART. 4º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
ção.

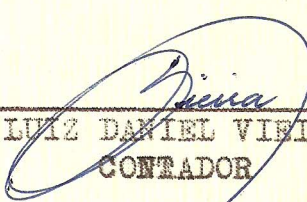
ART. 5º — Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conheci-
mento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir,
tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Illicínea, aos 24 de Maio
de 1990.



JOSE NICOBEMOS DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL



LUIZ DANIEL VIEIRA
CONTADOR